



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.192 / 2016

“Autoriza o Município a alterar a Tabela VIII da Lei Municipal nº 3.195/05”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Município a alterar dispositivos da Tabela VII da lei Municipal nº 3.195/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VIII

**LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM PRAÇAS, VIAS
E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

USO DO SOLO POR ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Omissis ...	Omissis ...
Omissis ...	Omissis ...
Omissis ...	Omissis ...
Omissis ...	Omissis ...
Omissis ...	Omissis ...
Omissis ...	Omissis ...
Bancas de Jornais, Revistas e Similares – por dia	1,25
Bancas de Jornais, Revistas e Similares - por mês	19,50
Bancas de Jornais, Revistas e Similares - por ano	125,00
Omissis ...	Omissis ...
...	...

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de maio de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé